



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

CONVITE Nº 003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018

I – REGÊNCIA LEGAL:

Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

II – ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

III – MODALIDADE:

CONVITE 003/2018

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 041/2018

V – TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço

VI – FORMA DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

VIII – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação, organização, realização e divulgação de classificados em Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público visando ao atendimento das situações e hipóteses elencadas no Art. 12, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos

IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 09/02/2018

Horário: 14h00min

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sita na Avenida Adolfo Araujo Borges, Centro, Presidente Tancredo Neves, Bahia.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 0303

PROJ. ATIV.: 2005.

FONTE: 00

ELEMENTO DA DESPESA: 33.9.0.35.00

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

06 meses

XII – CAPITAL MÍNIMO:

Não exigível

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº, Japão, Presidente Tancredo Neves, Bahia, pelo e-mail: adm.licitacaoptn@gmail.com ou pelo telefax (073) 3540-1025/1360.

ANTONIO JORGE MACHADO PEREIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 007/2018



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº/2018

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação, organização, realização e divulgação de classificados em Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público visando ao atendimento das situações e hipóteses elencadas no Art. 12, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos

2 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

2.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao seu objeto, cadastradas ou não, escolhidas e convidadas pela Prefeitura Municipal ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Dentre as sociedades mencionadas no item anterior, poderão participar:

- a) sociedades que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste convite.
- b) que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital.
- c) que comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

3.3. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

3.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação.

3.4. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, ou pessoas que possuam relação de parentesco com os mesmos até 3º grau, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (modelo de procuração particular - Anexo IV).

4.1.1 Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia de documento pessoal do outorgado e do estatuto ou contrato social, atribuindo-lhe poderes para os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia de documento pessoal e do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

4.4 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes e HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO referidos no item seguinte.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os licitantes deverão apresentar até o dia e horário determinados para abertura desta licitação, os envelopes com a **documentação de Habilitação** (ENVELOPE A) e a **proposta de preço** (ENVELOPE B), conforme abaixo, não sendo mais aceitas novas propostas.

ENVELOPE “A”.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
REFERENTE AO CONVITE Nº/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“NOME DE PROPONENTE”

ENVELOPE “B”.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
REFERENTE AO CONVITE Nº/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
“NOME DE PROPONENTE”

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública da Licitação, a Comissão, inicialmente, credenciará os representantes e, receberá os envelopes HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7 – DA HABILITAÇÃO.

7.1. As licitantes deverão incluir no “Envelope A” – HABILITAÇÃO, a documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos deste edital.

7.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.



7.2.1.1. As licitantes que se apresentarem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar, juntamente com a habilitação, o referido enquadramento, apresentando, os seguintes documentos:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do ANEXO V.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do ANEXO VI.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal, mediante certidões negativas ou positiva com efeito de negativa, para com a Fazenda Estadual, Federal (CDA) e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e neste edital.

7.2.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme legislação e demonstrações contábeis do último exercício social, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. **Declaração do cumprimento** ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do Anexo VII.

7.2.5. **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



- a) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII.
- b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) registro ou inscrição da entidade profissional e do seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Administração e registro secundário no Conselho de Administração do Estado da Bahia quando a licitante for de outra unidade da federação.

Observação: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

7.2.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 7.2, ressalvada a condição de ME/EPP, será motivo de inabilitação da empresa licitante.

7.2.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sanando as irregularidades ou pendências apontadas.

7.2.8. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos Licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após o término do período recursal ou ocorrendo desistência em interpor recurso, expresso em Ata assinada pelos Licitantes ou outro documento que manifeste tal intenção, as propostas serão devolvidas aos Licitantes inabilitados.

7.2.9. Após o prazo de 10 dias para a retirada dos envelopes, conforme item anterior, os mesmos serão incinerados pela administração.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por processo eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, sendo a última folha datada e assinada, em envelope lacrado devidamente identificado na forma deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA DE PREÇO, os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame.
- b) preço, indicado em moeda corrente nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c) a proposta poderá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, podendo ser incluindo outras informações e especificações que entender necessárias.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS com poderes para esse fim.

8.4. Não serão admitidas propostas alternativas, condicionadas ou parciais.

8.5. A proposta deverá apresentar o preço para a quantidade total demandada descrita nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



8.5. Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.

8.6. O prazo mínimo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da mesma. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública desta licitação, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo manifestação em contrário.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preços manifestamente inexequíveis.

8.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo 3 (três) a 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova propostas, sanando as irregularidades ou pendências acusadas.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a Habilitação dos licitantes, havendo a manifestação expressa pela renúncia ao direito de interpor recursos, será procedida a imediata abertura dos envelopes de propostas de preço ou em data a ser designada pela Comissão.

9.1.1. Havendo interrupção da sessão, por quaisquer razões, os envelopes ainda não abertos serão rubricados em seus fechos pelos membros da comissão e pelos licitantes que o desejarem.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação, inicialmente, examinará as Propostas para determinar se estão completas, se há erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira em geral, adequadas às exigências deste Edital.

9.2.1. Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre os preços unitários e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação dos preços unitários pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido.

b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

9.2.2. Se o Licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma Proposta que não represente desvio ou ressalva substancial e desde que isso não prejudique ou afete o caráter competitivo da licitação, ou o princípio da igualdade entre os licitantes.

9.4 - No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Convite e oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.5. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

9.6. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital.

9.7. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que seguem:

9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



9.7.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

9.7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8. A Comissão, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes de procedimentos licitatórios.

9.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão e licitantes presentes.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

10.1 A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva ao direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

11 - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O contratante promoverá a fiscalização do cumprimento do objetodo contrato através de seus secretários ou de quaisquer servidores designados para este fim.

11.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

12.2 - Os recursos deverão ser encaminhados ao prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, sendo o prazo para interposição de recursos de 2 (dois) dias úteis.

12.3. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação do licitante e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

12.3. Não serão aceitas manifestações, impugnações e recursos por e-mail.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em 02 (duas) parcelas de valores iguais, sendo uma após a aplicação das provas escritas e outra após o encerramento do processo.

13.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dias) após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante /contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas em contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma



a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 14.1.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.1.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou recusa em assinar o contrato.

14.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.7. declaração de inidoneidade.

14.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

14.3. As multas serão descontadas, automaticamente, do valor da fatura ou cobrada diretamente da contratada.

14.3.1. No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

14.4. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao contratante:

14.4.1. reincidência em descumprimento de prazo contratual;

14.4.2. descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

14.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

14.5.1. À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;

14.5.2. À adjudicatária que se recusar, injustamente, a prestar os serviços objeto desta licitação, nos prazos e termos aqui estabelecidos.

14.6. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

14.6.1. À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

14.6.2. À licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.7. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 0303

PROJ. ATIV.: 2005.

FONTE: 00

ELEMENTO DA DESPESA: 33.9.0.35.00

16. DO CONTRATO

16.1. Adjudicado o objeto da licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis por meio do diário oficial do município e, facultativamente, por meio de correspondência.



16.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei nº 8.666/1993.

16.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado.

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito à Comissão de Licitação, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. As decisões e informações da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/>, salvo as que possam ser feitas pessoalmente.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar da documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

17.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficam dispensados de autenticação, portanto ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Comissão de Licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

17.6. O Executivo poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.7. O Edital e a minuta do Contrato foram aprovados por assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

17.8 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.9. Não serão aceitos documentos ou manifestações por email ou sistema fac símile. Os documentos enviados via Correio apenas terão validade se recebidos pela administração dentro do prazo para prática do ato respectivo.

17.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico.

Anexo II - Modelo de planilha de propostas de preços.

Anexo III – Minuta de Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Declaração de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de não Impedimento Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII - Declaração de Conhecimento das condições para o cumprimento contratual

Presidente Tancredo Neves/BA, 02/02/2018.

Antonio Jorge Machado pereira
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

O presente Edital atende aos requisitos legais, mormente os previstos na lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo sobre os mesmo vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS**, o edital e a respectiva minuta de contrato.

ASSESSOR JURÍDICO
OAB nº. 17.314



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução do objeto do Convite nº 003/2018.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a contratada da obrigatoriedade de efetuar o serviço de forma que melhor atenda ao interesse público e em consonância com a legislação que rege a matéria.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação, organização, realização e divulgação de classificados em Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público visando ao atendimento das situações e hipóteses elencadas no Art. 12, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005, de acordo com as especificações constantes no Edital e neste termo de referência.

2- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços compreendem, além de outros estabelecidos na legislação e neste edital, os seguintes atos e procedimentos:

2.1. Elaboração de Edital, abrangendo:

- Confecção de minuta do edital para observação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e posterior publicação no site <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/> e demais meios legais;
- Recepção das inscrições através de software próprio para gerar boleto de cobrança bancária, que contenha número de inscrição, nome do candidato, CPF e endereço. O pagamento da inscrição se dará através de cartão de crédito, cartão de débito ou em dinheiro, creditado diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme orientações do setor competente.

2.2. Aplicação de prova escrita compreendendo:

- Elaboração e aplicação da prova, com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o Cargo, observada a legislação municipal.
- Revisão ortográfica das questões constantes na prova.
- Digitação, edição e impressão da prova, com manutenção do sigilo para segurança do certame.
- Emissão de relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas e distribuição dos mesmos nas salas onde serão aplicadas as provas.
- Elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios.
- Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

- Preenchimento de listas de presença dos candidatos e aplicação efetiva das provas, com assistência de equipe de coordenação.
- Disponibilização de todo o pessoal necessário para a aplicação das provas, sempre guardada a devida segurança.
- Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- Correção dos cartões de respostas e emissão de boletim contendo inscrição e nomes dos candidatos aprovados na primeira fase para publicação no site [http:// www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/) e no Diário Oficial do Município;

2.3. Recepção dos recursos.

- Os recursos referentes à organização do processo, inscrições e nomeação de banca examinadora serão dirigidos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo para julgamento.
- Os recursos referentes à aplicação das provas e circunstâncias técnicas serão dirigidos à Banca Examinadora.

2.4. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo;

- Aplicação dos critérios de desempate das notas, de acordo com o previsto no edital;
- Elaboração de relatório final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação a ser publicado no Diário Oficial do Município;
- Submissão do resultado final para homologação pela administração.

3. DOS CARGOS, VENCIMENTO INICIAL E JORNADA DE TRABALHO

O Quadro de Vagas a serem disponibilizados no Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público são os referidos nas Tabelas a seguir:

ANEXO I

1 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MINIMA	VALOR DO SALÁRIO
1.1	Recepcionista	Unidades de Saúde*	15	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
1.2	Auxiliar de saúde bucal	Unidades de Saúde*	06	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
1.3	Médico Plantonista	Unidades de Saúde*	07	24hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00
1.4	Motorista	Unidades de Saúde*	07	40hs	Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação , categoria B , remunerada.	R\$ 954,00
1.5	Motorista	Unidade de Saúde	04	40hs	Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação , categoria D, remunerada.	R\$ 954,00
1.6	Enfermeiro(a)	Unidades de Saúde*	09	40hs	Ensino Superior	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

					completo e registro no conselho de classe	R\$ 2.100,00
1.7	Técnico de Enfermagem	Unidades de Saúde*	12	40hs	Ensino Médio Completo e registro no conselho de classe	R\$ 954,00
1.8	Médico	Unidades de Saúde*	06	40hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe	R\$ 6.000,00
1.9	Fonoaudiólogo (a)	Unidades de Saúde*	01	30hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
1.10	Nutricionista	Unidades de Saúde*	01	30hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe mais especialização na área de saúde	R\$ 2.000,00
1.11	Fisioterapeuta	Unidades de Saúde*	02	30hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
1.12	Fisioterapeuta	Unidades de Saúde*	01	20hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe, mais especialização na área de saúde	R\$ 1.500,00
1.13	Psicóloga	Unidades de Saúde*	01	20hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe, mais especialização na área de saúde	R\$ 1.500,00
1.14	Assistência Social	Unidades de Saúde*	01	30hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
1.15	Odontólogo (a)	Unidades de Saúde*	07	40hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe	R\$ 2.400,00
1.16	Profissional de Educação Física	Unidades de Saúde*	01	20hs	Ensino Superior completo e registro no conselho de classe, mais especialização na área de saúde	R\$ 1.500,00
1.17	Vigilante	Unidades de Saúde*	11	40hs	Ensino Fundamental completo	R\$ 954,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

1.18	Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Higiene	Unidades de Saúde*	16	40hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
1.19	Cozinheira	Unidades de Saúde*	04	40hs	Ensino Fundamental completo	R\$ 954,00
1.20	Atendente de Farmácia	Unidades de Saúde*	02	40hs	Ensino Médio/ Curso Técnico de Farmácia	R\$ 954,00
1.21	Agente de Combate a Endemias	Unidades de Saúde*	05	40hs	Ensino Médio completo	R\$ 954,00
1.22	Médico (a) Psiquiatra	CAPS**	01	30hs	Ensino Superior e Residência Médica em Psiquiatria e registro no conselho de classe	R\$ 5.000,00
1.23	Enfermeiro (a)	CAPS**	01	40hs	Ensino Superior e registro no conselho de classe	R\$ 2.100,00
1.24	Psicólogo (a)	CAPS**	01	30hs	Ensino Superior e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
1.25	Assistente Social	CAPS**	01	30hs	Ensino Superior e registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00
1.26	Pedagogo (a)	CAPS**	01	30hs	Ensino Superior Completo	R\$ 2.000,00
1.27	Técnico de Enfermagem	CAPS**	01	40hs	Ensino Médio Completo e registro no conselho de classe	R\$ 954,00
1.28	Orientador Educacional	CAPS**	01	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
1.29	Recepcionista	CAPS**	01	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
1.30	Auxiliar de Serviços Gerais	CAPS**	01	40hs	Ensino Fundamental completo	R\$ 954,00
1.31	Cozinheira	CAPS**	01	40hs	Ensino Fundamental completo	R\$ 954,00
1.32	Vigilante	CAPS**	01	40hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
1.33	Ortopedista	Unidades de Saúde*	01	20hs	Ensino Superior completo, residência médica na área e registro no conselho de classe	R\$ 4.000,00
1.34	Pediatra	Unidades de Saúde*	01	20hs	Ensino Superior completo, residência médica na área e registro	R\$ 4.000,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

					no conselho de classe	
1.35	Ginecologia e Obstetrícia	Unidades de Saúde*	01	20hs	Ensino Superior completo, residência médica na área e registro no conselho de classe	R\$ 4.000,00
1.36	Cirurgião geral	Unidades de Saúde*	01	20hs	Ensino Superior completo, residência médica na área e registro no conselho de classe	R\$ 4.000,00

*As referidas Unidades de Saúde, considera-se como Unidades Básica de Saúde ou Unidade Hospitalar onde o candidato poderá ser vinculado. ** Vaga para o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

2 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E MINIMA	VALOR DO SALÁRIO
2.1	Auxiliar de Serviços Gerais	Sede	05	40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
2.2	Guarda de Trânsito	Sede	05	40 Hs	Ensino Médio completo	R\$ 954,00
2.3	Vigilante	Sede	03	40 Hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00

3 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E MINIMA	VALOR DO SALÁRIO
3.1	Auxiliar de Serviços Gerais	CRAS, CASA LAR,	04	40Hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
3.2	Recepcionista	CREAS, SECRETARIA DE ASSISTENCIA,	02	40Hs	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
3.3	Vigilante	CRAS E SEVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	03	40Hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
3.4	Facilitador de Oficina Customização	CRAS	01	40Hs	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
3.5	Motorista I –	Secretaria de Assistência Social	01	40 Hs	Ensino Fundamental	R\$ 954,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

					completo e carteira de habilitação. Categoria B	
3.6	Facilitador de Oficina de Pintura e Bordado	CRAS	01	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00
3.7	Orientador Social	CREAS	02	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 954,00

NÚCLEO I

4 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E MINIMA	VALOR DO SALÁRIO
4.1	Merendeira	Escola Elisabeth Santiago, Escola Antonio de Souza Aguiar, Escola Dr Paraná, Escola Lima e Silva, Escola Amalita Lacerda	05	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
4.2	Professor (a)	Escola Santa Rita e Escola Dr. Paraná	02	20hs	Pedagogia	R\$ 1.227,67

NÚCLEO II

5 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE DE MINIMA	VALOR DO SALÁRIO
5.1	Merendeira	Recôncavo, Escola Eustáquio Barreto, Escola Primeiro de Maio, Escola Manoel Pereira, Escola Jorge Amado	05	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
5.2	Professor (a)	Escola Riacho do Engenho. Escola Ramiro Campelo, Escola Ernesto Menezes, Escola Pedro Melo, Escola Primeiro de Maio, Escola Jorge Amado, Escola Manoel Pereira, Escola Princesa Isabel	08	20hs	Pedagogia	R\$ 1.227,67

NÚCLEO III

6 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E MINIMA	VALOR DO SALARIO
6.1	Merendeira	Escola Duarte da Costa, Escola São Paulo, Escola Ramiro Galvão, Escola Pedro Araújo, Escola Recôncavo	05	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
6.2	Professor (a)	Escola Pedro Araujo, Escola Ramiro Galvão, Escola Bom Jesus, Escola Monte Sinai, Escola São Paulo, Recôncavo	06	20hs	Pedagogia	R\$ 1.227,67

NÚCLEO IV

7 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E MINIMA	VALOR DO SALARIO
7.1	Merendeira	Recôncavo, Escola Santa Madalena, Escola Novo Horizonte, Escola Alto Alegre, Escola Jose Bonifácio	06	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
7.2	Professor (a)	Escola Santo Antônio, Escola Manoel Damião, Escola Alto Alegre, Escola Santa Madalena, Escola Reis Santana	05	20hs	Pedagogia	R\$ 1.227,67

NÚCLEO V

8 CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E MINIMA	VALOR DO SALARIO
8.1	Merendeira	Escola Alexandre S. Barreto, Escola Maestro Agostinho (Distrito de Moenda)	01	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
8.2	Professor (a)	Escola Alexandre S. Barreto, Escola Maestro	03	20hs	Pedagogia	R\$ 1.227,67



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

		Agostinho (Distrito de Moenda)				
8.3	Vigilante	Escola Maestro Agostinho Colégio Joao de Sousa Barreto (Distrito de Moenda)	02	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00

9 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEDE

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E MINIMA	VALOR DO SALARIO
9.1	Merendeira	Colégio Municipal Aécio Neves, Centro Educacional Mundo Infantil (CEMI), Escola Municipal Cristo Rei, Escola Municipal Ana Nery, Escola Municipal Fabriciano Xavier de Andrade, Escola Marcelina Rocha	08	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
9.2	Vigilante	Colégio Municipal Aécio Neves, Colégio Municipal Edivaldo Machado Boaventura, Centro Educacional Mundo Infantil (CEMI), Marcelina Rocha	05	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
9.3	Motorista	Sede (Ônibus Escolares)	11	40 hs	Ensino Fundamental Completo (CNH – D ou E, Remunerada e Certificação de Curso de Segurança na área de transporte escolares	R\$ 1.431,00

10 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DISTRITO DE CORTE DE PEDRA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13.071.253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	ESCOLARIDAD E MINIMA	VALOR DO SALÁRIO
10.1	Merendeira	Escola Municipal Abílio Cardoso, Colégio Municipal Catharina Borges de Senna	05	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00

11 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DISTRITO DE MOENDA

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	ESCOLARIDA DE MINIMA	VALOR DO SALARIO
11.1	Merendeira	Creche Acalento Ferbênia dos Santos Almeida, Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira	04	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
11.2	Vigilante	Creche Acalento Ferbênia dos Santos Almeida	02	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00

12 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: POVOADO DA GENDIBA

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	ESCOLARIDA DE MINIMA	VALOR DO SALARIO
12.1	Merendeira	Colégio Municipal Cecília Machado	03	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
12.2	Vigilante	Colégio Municipal Cecília Machado	02	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00

13 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: POVOADO DO IPIRANGA

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	ESCOLARIDA DE MINIMA	VALOR DO SALARIO
13.1	Merendeira	Colégio Municipal Ipiranga	03	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00
13.2	Vigilante	Colégio Municipal Ipiranga	02	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00

14 – CARGOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: JOÃO DE SOUZA BARRETO

ITE M	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRI A	ESCOLARIDA DE MINIMA	VALOR DO SALARIO
14.1	Vigilante	Colégio Municipal João de Souza Barreto	02	40 hs	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 954,00



Os vencimentos, atribuições, requisitos, cargas horárias estão em acordo a Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005 e todas as alterações posteriores, sendo que os vencimentos poderão ser alterados quando da publicação do Edital do Processo Seletivo, observando o salário mínimo nacional, o piso nacional do professor e as novas leis municipais de reajustes dos vencimentos dos cargos vigentes no momento da deflagração dos Certames seletivos.

4. DO EDITAL

O Edital Normativo do processo seletivo deverá ser elaborado em articulação com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e deverá atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005 e todas as alterações posteriores, bem como à legislação aplicável à espécie, principalmente no que se refere as determinações legais de reservas de vagas.

Deverá o edital estabelecer normas para pessoas com necessidades especiais, seja no que se refere às inscrições e comprovação da situação diferenciadora, seja no que se refere as avaliações.

Caberá à contratada comunicações a entidades e conselhos competentes, quando indispensável ou necessário o acompanhamento do processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição não será restituída, excetuando-se o caso de cancelamento do concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção para os cargos compreenderá etapa única de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório (todos os cargos).

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
01	Divulgação do Edital.	
02	Período de inscrições.	
03	Divulgação do resultado das inscrições.	
04	Prazo para interposição de recurso contra resultado das inscrições.	
05	Divulgação do resultado das inscrições após recursos.	
06	Divulgação dos locais, datas e horários das provas objetivas.	
07	Aplicação das provas objetivas.	
08	Divulgação do gabarito das provas objetivas.	
09	Prazo para a interposição de recurso contra gabarito das provas objetivas.	
10	Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas.	
11	Divulgação do resultado das provas objetivas.	
12	Prazo para a interposição de recurso contra resultado das provas objetivas.	



13	Divulgação do resultado final das provas objetivas.	
14	Homologação do concurso público.	

8. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005 e suas alterações.

9. DO REGIME JURÍDICO

Os candidatos nomeados estarão sujeitos às regras da Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005, aplicando-se no que couber o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município, conforme a Lei Complementar Municipal nº 016/2007, de 18/09/2007 e posteriores alterações, bem como à legislação aplicável à espécie.

10. DOS REQUISITOS PARA POSSE

São requisitos mínimos, além de outros que previstos no edital do concurso, para posse no Processo Seletivo:

- a) Obter aprovação e classificação no certame, dentro do número de vagas;
- b) ter nacionalidade brasileira e aos estrangeiros, na forma da lei;
- c) idade mínima de dezoito anos;
- d) gozo dos direitos políticos; quitação com as obrigações militares, se homem, e eleitorais;
- e) aptidão física e mental, inclusive, se necessário for, avaliação positiva em exame psicotécnico, e não ser portador de deficiência, incompatível com o exercício das funções do cargo;
- f) possuir o nível de escolaridade ou formação mínima exigida para o cargo;
- g) apresentar declarações de bens que constituem o seu patrimônio e de que não acumula cargo, emprego ou função pública, com as ressalvas constitucionais, entre outras que se fizerem necessárias.

11. PREVISÃO DE INSCRITOS

Compete unicamente à licitante, no momento de elaboração de sua proposta, considerar a perspectiva de potenciais inscritos.

Estima a administração a quantidade de 1.000 (um mil) candidato para o Processo Seletivo inscritos somando os três níveis.

A diferença entre a estimativa da administração e o real número de inscritos não pode servir de fundamento para reajuste de valor da proposta ou do contrato.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

O orçamento da administração, obtido a partir de cotações junto a empresas do ramo, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa para preparação, realização e divulgação de classificados em Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público visando ao atendimento das situações e hipóteses elencadas no Art. 12, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Municipal nº 0137/2005, de	UNIDADE	01	



07/04/2005			
------------	--	--	--

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, são obrigações da contratada:

- a) Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, organizando, planejando e executando o objeto contratual.
- b) Não utilizar o nome do contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;
- c) Observar e garantir as questões de sigilo profissional, bem como a dignidade da pessoa humana.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à realização do processo seletivo, principalmente no que se refere aos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário para a execução do objeto do contrato, principalmente no que se refere à Banca Examinadora, fiscais de prova coordenadores e supervisores de aplicação das provas.
- f) Confeccionar o edital e demais regulamentos do processo seletivo, em obediência as especificações do edital desta licitação e toda a legislação que rege a matéria, submetendo-o à aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.
- g) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- h) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- i) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- k) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- l) Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- m) Corrigir, alterar e/ou trocar o serviço entregue e não aprovado pelo Município conforme prazo definido por este edital e seus anexos.
- n) Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, observado o disposto na lei de licitações;

16. JUSTIFICATIVAS

Premente a necessidade da municipalidade em promover a realização de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de funcionários para o desempenho de diversas atividades administrativas indispensáveis para a continuidade de serviços públicos essenciais.

A Execução do Serviço deverá ocorrer conforme cronograma aprovado pela Administração, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento dos serviços públicos, admitindo-se a prorrogação do prazo nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

Presidente Tancredo Neves, 15 de Fevereiro de 2018.

Clivania dos Santos Argôlo Rangel
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão de Licitação

Convite/2018

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por seu representante ao final assinado, vem apresentar proposta de preço no Convite nº/2018, conforme planilhas anexas, salientando, ainda as seguintes condições:

- a) O prazo de Validade da proposta é de(.....) dias;
- b) A mesma é elaborada de forma independente e com conhecimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;
- c) Nos valores propostos já estão inclusas todas as despesas que influam direta ou indiretamente nos custos da execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE

CONVITE Nº/2018

LICITAÇÃO -

CARTA CONVITE Nº/2018 –

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação, organização, realização e divulgação de classificados em Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público visando ao atendimento das situações e hipóteses elencadas no Art. 12, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005, incluindo:</p> <p>1 - Elaboração de Edital, abrangendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Confecção de minuta do edital para observação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e posterior publicação no site http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario e demais meios legais;- Recepção das inscrições através de software próprio para gerar boleto de cobrança bancária, que contenha número de inscrição, nome do candidato, CPF e endereço. O pagamento da inscrição se dará através de cartão de crédito, cartão de débito ou em dinheiro, creditado diretamente na conta corrente da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme orientações do setor competente. <p>2 – Aplicação de prova escrita compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração e aplicação da prova, com questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido para o Cargo, observada a legislação municipal.- Revisão ortográfica das questões constantes na prova.- Digitação, edição e impressão da prova, com manutenção do sigilo para segurança do certame.- Emissão de relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas e	Unidade	01	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

<p>distribuição dos mesmos nas salas onde serão aplicadas as provas.</p> <ul style="list-style-type: none">- Elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios.- Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.- Preenchimento de listas de presença dos candidatos e aplicação efetiva das provas, com assistência de equipe de coordenação.- Disponibilização de todo o pessoal necessário para a aplicação das provas, sempre guardada a devida segurança.- Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;- Correção dos cartões de respostas e emissão de boletim contendo inscrição e nomes dos candidatos aprovados na primeira fase para publicação no site http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmpresidentetancredoneves/diario e no Diário Oficial do Município; <p>3 – Recepção dos recursos.</p> <ul style="list-style-type: none">- Os recursos referentes à organização do processo, inscrições e nomeação de banca examinadora serão dirigidos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo para julgamento.- Os recursos referentes à aplicação das provas e circunstâncias técnicas serão dirigidos à Banca Examinadora. <p>4 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Aplicação dos critérios de desempate das notas, de acordo com o previsto no edital;- Elaboração de relatório final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação a ser publicado no Diário Oficial do Município;- Submissão do resultado final para homologação pela administração.			
			VALOR TOTAL

_____, ____ de _____ de 2018.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ - 13. 071. 253 / 0001 - 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N - Japão - Tel: (73) 3540-1025 - CEP. 45416-000

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso)



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede, Centro, - BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr., brasileiro, maior, capaz, divorciado, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada, neste ato representada por, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº, com endereço na, aqui denominada CONTRATADA, com base no Convite/2018, firmam, neste ato, o presente contrato na forma da Lei Federal 8.666/93, sob as condições contidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O Presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de programação, organização, realização e divulgação de classificados em Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público visando ao atendimento das situações e hipóteses elencadas no Art. 12, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 2º da Lei Municipal nº 0137/2005, de 07/04/2005, conforme termo de referência e proposta de preço vencedora, os quais integram o presente contrato para todos os efeitos

1.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2. A Contratada obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e anexo I do referido Edital, conforme cronograma estabelecido no edital e imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3. O presente Contrato terá prazo de vigência de 06 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 – O Preço Global para a contratação é de R\$....., conforme proposta vencedora da licitação.

4.1.1. O Percentual correspondente a mão de obra envolvida na execução dos serviços é igual a ____% (percentual por extenso)

4.2 – O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado em 03 (tres) parcelas, sendo uma de 30% (trinta por cento) no período das inscrições, 35% (trinta e cinco por cento) na semana de prova e 35% (trinta e cinco por cento) após o encerramento do processo

4.3. O pagamento ocorrerá em até 10 (dias) após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.



4.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

4.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5. As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital de processo Licitatório modalidade carta convite .../2018, correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

ORGÃO: 0303

PROJ. ATIV.: 2005.

FONTE: 00

ELEMENTO DA DESPESA: 33.9.0.35.00

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 –DA CONTRATADA:

6.1.1. Prestar os serviços solicitados nos termos exigidos no edital, projeto básico e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes, organizando, planejando e executando o objeto contratual.

6.1.2. Não utilizar o nome do contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Município;

6.1.3. Observar e garantir as questões de sigilo profissional, bem como a dignidade da pessoa humana.

6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à realização do processo seletivo, principalmente no que se refere aos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

6.1.5. Responsabilizar-se por todo o pessoal necessário para a execução do objeto do contrato, principalmente no que se refere à Banca Examinadora, fiscais de prova coordenadores e supervisores de aplicação das provas.

6.1.6. Confeccionar o edital e demais regulamentos do processo seletivo, em obediência as especificações do edital desta licitação e toda a legislação que rege a matéria, submetendo-o à aprovação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo.

6.1.7. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.8 Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.10. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução do objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

6.1.11. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.



6.1.12. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6.1.13. Corrigir, alterar e/ou trocar o serviço entregue e não aprovado pelo Município conforme prazo definido por este edital e seus anexos.

6.1.14. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

6.1.15. Outras obrigações decorrentes da lei ou do edital da licitação.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar conforme estabelecido neste contrato pelos serviços prestados.

6.2.2. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

6.2.3. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6.2.4. Articular com a Contratada as datas relativas às atividades constantes neste projeto e fazer cumprir o cronograma, bem como ceder instalações para a realização das provas.

6.2.5. Homologar o resultado final da Seleção, conforme edital e legislação.

6.2.6. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes da execução dos serviços e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

6.2.7. Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.2.8. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

6.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações.

6.2.10. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades conforme estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 7.2 ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida ou recusa em assinar o contrato.

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público por prazo não superior a 02 (dois) anos.



g) declaração de inidoneidade.

7.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

7.2. – As multas serão descontadas, automaticamente, do valor da fatura ou cobrada diretamente da contratada.

7.2.1 - No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação.

7.3. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao contratante:

7.3.1 - reincidência em descumprimento de prazo contratual;

7.3.2 - descumprimento ou parcial cumprimento da obrigação;

7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

7.4.1. À CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao contratante;

7.4.2. À adjudicatária que se recusar, injustamente, a prestar os serviços objeto desta licitação, nos prazos e termos aqui estabelecidos.

7.5. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

7.5.1. À CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

7.5.2. À licitante / CONTRATADA que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Além dos motivos de rescisão de contrato dispostos no Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21.06.93, poderão as partes rescindir o presente Contrato na forma do art. 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

9. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número, o assunto relativo a este Contrato, datado e endereçado conforme o destinatário.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração sendo considerado o gestor do contrato.

10.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.2. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;

b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;

c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;

d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;



- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

.....-Ba, 2018.

PARECER JURÍDICO

A presente Minuta atende aos requisitos legais, mormente os previstos na lei Federal nº 8.666/93, não incidindo sobre os mesmos vícios de legalidade ou probidade, obedecidos os princípios licitatórios. Assim, com fundamento no par. único do artigo 38 da Lei de Licitações, **APROVAMOS** a minuta de contrato.

ASSESSOR JURÍDICO

OAB nº: 17.314



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº/2018

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro, (cidade e estado), como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório modalidade convite nº/2018, no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.).

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA (com firma reconhecida)



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº/2018

ANEXO V

Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, especialmente para efeito de participação no convite nº/2018 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, que a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar 123/06.

Nome do Contador

CPF:

CRC nº:





EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE N°/2018

ANEXO VI

Modelo de Declaração de não impedimento

Declaro para os devidos fins, e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Convite n° *****/2018, do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, a quem possa interessar, que sobre a empresa _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° _____ não recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nome do Contador
CPF:
CRC n°:



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE N°/2018

ANEXO VII

CARTA CONVITE N.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, especialmente para efeito de participação na licitação, modalidade convite nº/2018 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº/2018

ANEXO VIII

CARTA CONVITE N.º/2018

Modelo de Declaração de que tomou conhecimento dos locais de cumprimento do objeto da licitação

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e para participação na licitação, modalidade convite nº/2018 do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto licitado, principalmente no que se refere aos locais, obrigações, garantias e condições para a prestação do serviço objeto da licitação. Declaramos levar em consideração na formulação da proposta estudos próprios sobre potenciais números de inscritos, não nos vinculando a estimativa da administração.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA